

  
Castro

**EMPREITADA “Beneficiação de vias diversas na Freguesia, com pavimentação, drenagem de águas e passeios”**

----- Entre:-----

----- A Junta de Freguesia de Arões S. Romão, a qual é Entidade Equiparada a Pessoa Colectiva número 506927598, representada pela Senhora Dr.ª Cláudia Sofia Pereira Castro, casada, natural da Freguesia de Azurém, Concelho de Guimarães, com residência habitual no Loteamento do Telhado nº 10 R/C da Freguesia de Arões São Romão, Concelho de Fafe, **Primeiro outorgante:** -----

e

----- Sociedade “ Construções Camposinhos Ferreira, Lda., pessoa coletiva n.º 508 903 785, com sede na Rua Nossa Senhora da Guia, nº 355, Freguesia de Gondifelos, Concelho de Vila Nova de Famalicão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, sob o número 508903785, conforme Certidão Permanente como o código de acesso 1764-5504-5367, com o capital social de trinta e três mil e trezentos euros, representada no ato por Luís Filipe Camposinhos Ferreira e Domingos Miguel Camposinhos Ferreira, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, **Segundo Outorgante:**-----

----- Tendo em conta: -----

----- a) A decisão de adjudicação autorizada por despacho exarada pela Senhora Presidente da Junta 11.11.2019, do procedimento referente `à consulta prévia em epígrafe; -----

----- b) O subsequente acto de aprovação da minuta do contrato, por despacho exarado pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia, a 14.11.2019; -----

----- É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

----- O Segundo outorgante obriga-se perante o Primeiro outorgante a executar a Empreitada **Beneficiação de vias diversas na Freguesia, com pavimentação, drenagem de águas e passeios**”, em conformidade com o convite, cláusulas contratuais do caderno de encargos e sua proposta datada 8 de novembro do ano em curso.-----

Cláusula segunda

Preço Contratual

----- Pela execução da empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro outorgante, obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos (42.655,50€), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

*Cláudia*  
*J.*

Cláusula Terceira

Prazo de Execução

----- Os trabalhos da presente empreitada deverão ser iniciados no dia seguinte à assinatura do contrato ou da data em que o representado do primeiro outorgante comunique à representada do segundo outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior e concluídos no prazo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data do seu início.-----

Cláusula Quarta

Plano de Pagamento

----- O pagamento do encargo previsto será efectuado após a verificação dos formalismos legais em vigor e nos termos do respetivo caderno de encargos.-----

----- Pelo segundo outorgante foi feita prova, através de certificados de registo criminal, que os corpos gerentes da sociedade não foram condenados em qualquer crime e que a empresa não foi condenada em qualquer processo cível ou criminal, conforme certificados de registo criminal, todos eles emitidos a vinte e seis de agosto do ano em curso, que a firma tem regularizada a sua situação relativa a dívidas e impostos ao Estado Português e por contribuições perante a Segurança Social, conforme certidões, emitidas, em trinta de setembro do ano em curso.-----

----- O contrato vai ser assinado pelo representante do primeiro e segundo outorgante.-----

----- Arões S. Romão, 14 de novembro de 2019.-----

----- Pelo primeiro outorgante. *Cláudia Sofia Pereira Castro*-----

*Seminhas Miguel Augusto Soares*  
*CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA, LDA*  
*A Gerência*  
----- Pelo segundo outorgante.-----

----- Documentos arquivados: Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial, Registos Criminais, Certidão da Segurança Social e do Serviço de Finanças